DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO DME Nº 001 DE 16 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o processo de seleção dos representantes dos segmentos da rede pública municipal de ensino para compor o ***Fórum Municipal de Educação****, regulamentado pelo Decreto nº 2.596, de 08 de julho de 2026, e dá outras providências.*

A DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AREALVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar o processo de seleção dos representantes dos segmentos da rede pública municipal de ensino para composição do Fórum Municipal de Educação, na forma do Decreto nº 2.596, de 08 de julho de 2026,

RESOLVE:

Seção I – Da convocação

Art. 1º Fica convocado o processo de seleção dos representantes dos segmentos da rede pública municipal de ensino que comporão o Fórum Municipal de Educação, na forma do Decreto nº 2.596, de 2026, e desta Resolução.

Art. 2º Serão escolhidos, entre os respectivos pares, representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

I - 01 (um) representante dos diretores de unidades escolares;

II - 01 (um) representante da equipe pedagógica da Diretoria Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante da equipe administrativa da Diretoria Municipal de Educação;

IV - 01 (um) representante dos professores da educação infantil;

V - 01 (um) representante dos professores do ensino fundamental – anos iniciais;

VI - 01 (um) representante dos professores da educação especial / atendimento educacional especializado;

VII - 01 (um) representante dos profissionais da educação não docentes [*servidores técnico-administrativos das unidades escolares*];

VIII - 01 (um) representante dos pais ou responsáveis de alunos integrantes das associações de pais e mestres [APMs];

IX - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

X - 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb);

XI - 01 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

XII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

XIII - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente XIV - (CMDCA);

XV - 01 (um) representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD;

XVI - 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Administração e Finanças;

XVII - 01 (um) representante da Diretoria Municipal responsável pela infraestrutura e obras;

XVIII - 01 (um) representante da rede estadual de ensino sediada no Município, indicado pela XIX - Diretoria de Ensino respectiva;

XX - 01 (um) representante das instituições públicas de educação superior que atuem no Município;

XXI - 01 (um) representante de movimentos, fóruns ou associações da sociedade civil organizada com atuação na área da educação no Município;

Seção II – Da escolha de representantes por aclamação

Art. 3º A seleção do representante e do suplente para cada um dos segmentos da rede pública municipal de ensino será realizada pela aclamação entre os pares.

Art. 4º A Diretoria Municipal da Educação convocará assembleia de todos os integrantes dos segmentos da rede pública municipal de ensino para deliberar sobre os representantes, na forma de edital próprio.

Art. 5º Poderá ser realiza assembleia geral ou por segmento, assegurada a ampla divulgação do local e data.

Parágrafo único. As eleições deverão realizar-se no dia 20 de julho de 2026, encaminhando-se à Diretoria Municipal de Educação.

Art. 6º O resultado da seleção por aclamação será registrado em ata, garantida a publicidade.

Seção III – Das disposições finais

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arealva, 16 de julho de 2026.

Maria Izabel Rissato da Costa
Diretora Municipal de Educação

***Republicado por incorreção** na publicação anterior - Edição nº 1725 de 16/07/2026.

.....